

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria nº. 638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 11/10/2007, do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, resolve

Art.1º Definir normas internas para as indicações dos Coordenadores do CBPF de acordo com a estrutura institucional estabelecida no Regimento Interno, Capítulo II - Art. 6º “Organização”:

§ 1º Os coordenadores da Coordenação de Administração - CAD e de Colaborações Científicas Institucionais - CCI serão indicados diretamente pelo Diretor e não terão mandatos especificados.

§ 2º Os Coordenadores das demais coordenações deverão ser pesquisadores titulares ou tecnologistas seniores, indicados pelo Diretor a partir de listas triplíces. Eles terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez, por mais dois anos.

§ 3º As listas triplíces das coordenações científicas, APL, EXP, ICRA, LAFEX e TEO serão elaboradas por eleição direta entre os pesquisadores e tecnologistas das respectivas coordenações, sendo escolhidos os três servidores mais votados em votação simples. Em caso de empate no número de votos, será aplicado primeiro o critério de senioridade e, caso empate persista, o critério de tempo de serviço na instituição, para desempate.

§ 4º A eleição direta, referida no parágrafo anterior, será conduzida por uma Comissão Eleitoral, para cada coordenação, nomeada pela própria coordenação.

§ 5º Serão realizadas novas eleições, caso as listas triplíces não sejam devidamente compostas.

§ 6º As listas triplíces das coordenações de Atividade Técnica, Documentação e Informação Científica e Formação Científica, CAT, CDI e CFC, serão elaboradas pelo COCI.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do MCT.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO